Proc. 032/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3644 ***DE*** 21 ***DE*** maio ***DE*** 2007.

EMENTA : Estabelece isenção de taxa de inscrição para participação em concursos públicos para investidura em cargos ou empregos públicos no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica assegurado o direito ao não pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, aos postulantes a investidura em cargo ou emprego público no Município de Barra Mansa, que não disponham de recursos suficientes para com elas arcar, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Art. 2º - Considera-se, para os efeitos desta Lei, pessoa que não disponha de recursos suficientes para arcar com as taxas de inscrição de que trata o artigo anterior, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, aquela que:

I – Não tenha renda própria; ou

II – receba remuneração mensal bruta não superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de maio de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Rua República do Paraguai, nº 60 Centro - Tel (24 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro